

# INFORME POLÍTICA COMERCIAL

TEMA: BARREIRAS COMERCIAIS

## Plenário do Parlamento Europeu adota posição sobre o regulamento de produtos livres de desmatamento

### Sobre a proposta de medida

A Comissão Europeia adotou proposta de regulamento sobre produtos livres de desmatamento em 17 de novembro de 2021. O texto propõe novo dever de devida diligência para empresas com atividades na União Europeia, para garantir que as commodities comercializadas não tenham sido produzidas em áreas desmatadas e que estejam de acordo com as leis do país de origem.

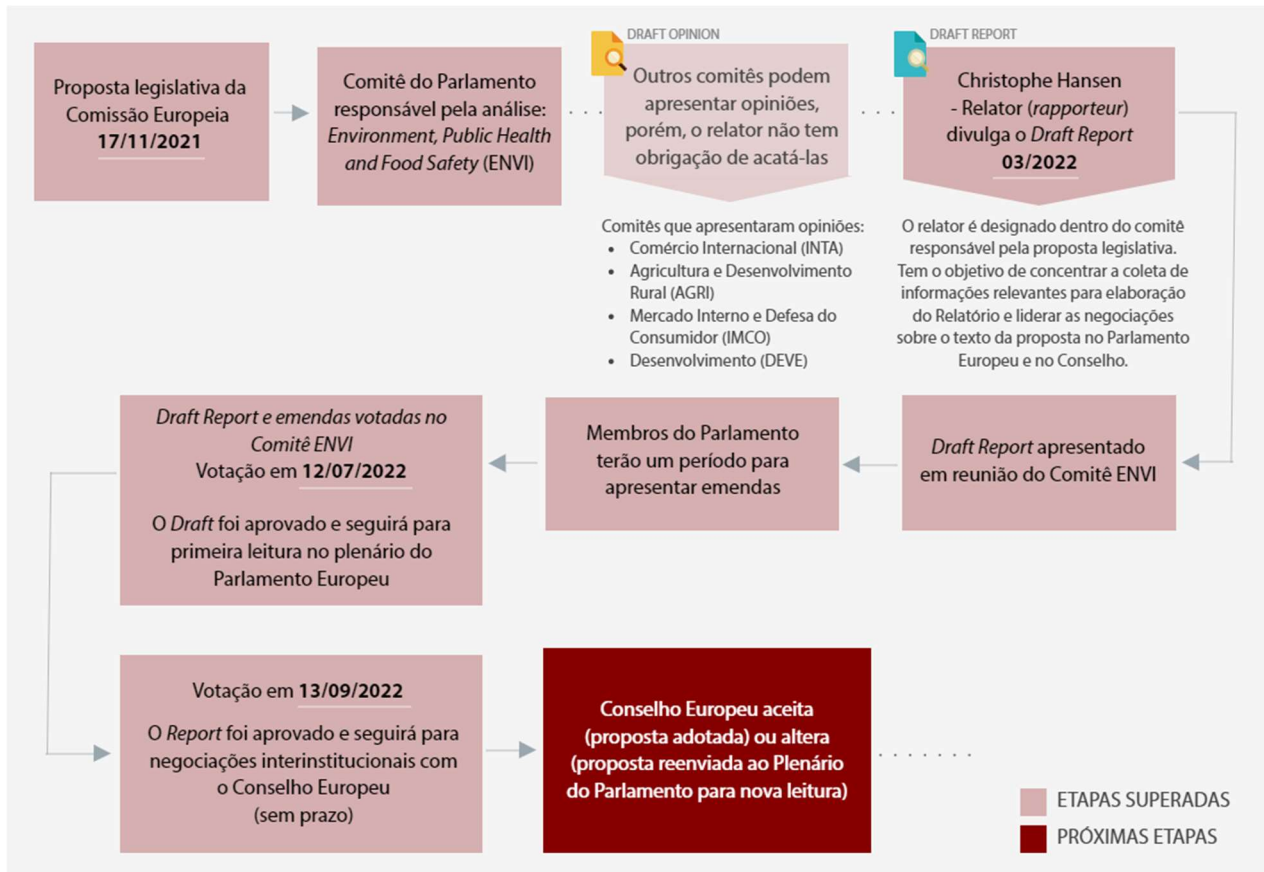
### Tramitação no Parlamento Europeu

O Comitê de Meio Ambiente, Saúde Pública e Segurança Alimentar (ENVI) do Parlamento Europeu foi designado como responsável pela análise da proposta.

- Em 12 de julho de 2022 o Comitê ENVI aprovou as propostas do relator contidas no *Draft Report*. Foram 60 votos a favor, 2 contra e 13 abstenções.
- Em 13 de setembro de 2022 a proposta de texto sobre o regulamento de produtos livres de desmatamento foi aprovada no plenário do Parlamento Europeu em primeira leitura, com 453 votos a favor, 57 contra e 123 abstenções.

O texto aprovado pelo Parlamento, em geral, manteve o posicionamento do *Draft Report* apresentado pelo relator do Comitê ENVI, como o aumento do escopo, os objetivos, a data de corte, a ampliação das obrigações etc.

Figura 1 - Processo legislativo da proposta de produtos livres de desmatamento



Análise dos principais pontos propostos pela Comissão Europeia e aprovados pelo Parlamento Europeu

**PRODUTOS AFETADOS**

**PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA**

- ✓ Gado:
  - 1. animais vivos
  - 2. couro
  - 3. carne bovina
- ✓ Cacau
- ✓ Café
- ✓ Óleo de palma
- ✓ Soja
- ✓ Madeira
- ✓ Produtos derivados

**TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU**

**AUMENTO DO ESCOPO**

- ✓ Gado:
  - 1. animais vivos
  - 2. couro
  - 3. carne bovina
- ✓ Cacau
- ✓ Café
- ✓ Óleo de palma
- ✓ Soja
- ✓ Madeira
- ✓ Carne de suíno, ovino e caprino\*
- ✓ Aves\*
- ✓ Milho
- ✓ Borracha
- ✓ Produtos de carvão
- ✓ Papel impresso
- ✓ Produtos derivados

Revisão da medida 2 anos após entrada em vigor, para avaliar a necessidade e viabilidade de alargar o escopo para mais commodities, especificamente:

- **produtos derivados das commodities já incluídas no escopo;**
- **cana-de-açúcar, etanol e produtos de mineração.**

\*Commodities não estavam presentes na análise de impacto e na proposta da Comissão Europeia.

## OBJETIVOS

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

Combater efetivamente o desmatamento, a degradação florestal e promover cadeias de suprimentos livres de desmatamento.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### INCLUSÃO DE NOVOS OBJETIVOS

Combater o desmatamento, a degradação ambiental e a **conversão das florestas** e promover cadeias de suprimentos livres de desmatamento, **bem como promover a proteção dos direitos humanos e dos direitos dos povos indígenas e comunidades locais, tanto na União como em países terceiros.**

## DATA DE CORTE

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

Commodities produzidas em terras que não foram sujeitas a desmatamento após 31 de dezembro de 2020.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### ALTERAÇÃO DA DATA LIMITE

Commodities produzidas em terras que não foram sujeitas a desmatamento, **e não induziram ou contribuíram para a degradação ou conversão florestal após 31 de dezembro de 2019.**

## OBRIGAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

A fim de promover a transparência e facilitar a execução, os operadores **que não sejam PMEs** devem, anualmente, informar publicamente sobre o seu sistema de *due diligence*, incluindo as medidas tomadas para cumprir as suas obrigações.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### OBRIGAÇÕES E TRANSPARÊNCIA AMPLIADAS

A fim de promover a transparência e facilitar a execução, os operadores **(todos, incluindo PMEs)** devem, anualmente, informar publicamente sobre o seu sistema de *due diligence*, incluindo as medidas tomadas para cumprir as suas obrigações.

Além disso, as declarações de *due diligence* (atestados obrigatórios a cada importação) deverão ser **publicizadas.**

## QUESTÃO REPUTACIONAL

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

Não há lista pública de descumpridores.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### CRIAÇÃO DE LISTA PÚBLICA

Indica-se a criação de uma lista pública, no site da Comissão Europeia, com o nome daqueles que descumprirem a medida e a natureza do descumprimento. O nome só será retirado da lista quando todas as penalidades determinadas forem cumpridas.

## VERIFICAÇÕES DOS OPERADORES E COMERCIANTES

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

A análise de risco das declarações de *due diligence* deve permitir às autoridades competentes a identificação dos operadores, comerciantes e mercadorias e produtos relevantes a serem verificados, e deve ser realizada usando técnicas de processamento eletrônico de dados no sistema de informação que coleta as declarações de *due diligence*.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### **INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS DE INCENTIVO A COOPERAÇÃO COM TERCEIROS PAÍSES**

A análise de risco das declarações de *due diligence* deve permitir às autoridades competentes a identificação dos operadores, comerciantes e mercadorias e produtos relevantes a serem verificados, e deve ser realizada usando técnicas de processamento eletrônico de dados no sistema de informação que coleta as declarações de *due diligence*.

Sempre que necessário e tecnicamente possível, as autoridades competentes, em estreita cooperação com as autoridades de países terceiros, devem realizar controles in loco.

## INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

Não há dispositivos voltados a restrições para instituições e serviços financeiros ligados aos produtos afetados.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### **DEVER DE DUE DILIGENCE PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM SEDE NA UE**

Instituições financeiras com sede na União Europeia ou que operem na União Europeia estão sujeitas a deveres de *due diligence* específicos ao promover serviços financeiros a pessoas jurídicas ou pessoas físicas cujas atividades econômicas consistem na produção, fornecimento, introdução no mercado ou exportação dos produtos afetados. Esses deveres de *due diligence* incluem a coleta de informações, manutenção de registros e análise de risco dos seguintes elementos: 1. atividades econômicas do cliente; 2. produtos por ele comercializados e seu uso/destinação; 3. políticas de *due diligence* implementadas pelo próprio cliente; e 4. geolocalização da produção/cultivo dos produtos. Os serviços financeiros cobertos (todos os serviços bancários, investimentos e fornecimento de seguros) não poderão ser fornecidos caso seja identificado risco de que os produtos em questão sejam provenientes de áreas desmatadas ou outro descumprimento.

## PENALIDADES

### PROPOSTA DA COMISSÃO EUROPEIA

As autoridades competentes devem assegurar que o produto não conforme seja retirado, ou que sua disponibilização ou exportação para o mercado da União seja proibida ou restringida.

### TEXTO ADOTADO PELO PARLAMENTO EUROPEU

#### REVISÃO E EXPANSÃO DAS POSSÍVEIS PENALIDADES

1. multas proporcionais aos danos causados ao meio ambiente, ao dano econômico para comunidades locais e ao valor do produto em questão, de no mínimo 8% do faturamento anual da empresa;
2. confisco dos produtos;
3. obrigação de restaurar o meio-ambiente;
4. obrigação de compensar pelo dano causado a pessoas jurídicas ou físicas afetadas e que poderiam ter sido evitados pela *due diligence*;
5. confisco de rendas auferidas nas operações envolvendo os produtos em questão;
6. exclusão temporária do direito de participar de licitações públicas e de acessar financiamento público de diferentes naturezas;
7. proibição temporária ou permanente de colocar ou disponibilizar tais produtos no mercado, em caso de infração grave ou reincidência;
8. proibição do uso de *due diligence* simplificada (no caso de países de baixo risco).

A Comissão Europeia deverá, em até 6 meses após a entrada em vigor da medida, emitir regulamentação sobre essas penalidades e até mesmo expandir a lista.

### Próximos passos

Com a aprovação do texto, agora o Parlamento Europeu poderá seguir para negociações do tríplice com o Conselho e a Comissão Europeia.

Confira [aqui](#) o texto adotado pelo Parlamento Europeu.



Veja mais

Mais informações em: <https://www.portaldaindustria.com.br/cni/canais/assuntos-internacionais/>

INFORME POLÍTICA COMERCIAL | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Diretoria de Desenvolvimento Industrial e Economia - DDIE | Diretora: Lytha Battiston Spíndola | Superintendência de Desenvolvimento Industrial - SDI | Superintendente: Renato da Fonseca | Gerência de Comércio e Integração Internacional | Gerente: Constanza Negri Biasutti | Equipe: Pietra Mauro | Coordenação de Divulgação - CDIV | Coordenadora: Carla Gadêlha | Design gráfico: Carla Gadêlha | Serviço de Atendimento ao Cliente - Fone: (61) 3317-9992: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

